

Lido 5/2/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Ofício SEG. 238/2023**

Piedade/SP, 20 de dezembro de 2023.

Ref.: Requerimento n. 196/2023

Autoria: Vereador Wandi Augusto Rodrigues Vereador Mauro Vieira Machado

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao **requerimento nº 196/2023**, de autoria do Ilmos. Vereador Wandi Augusto Rodrigues (UB) e Vereador Mauro Vieira Machado (PT), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica. Cumpre-nos informar que os documentos podem conter dados pessoais, protegidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Parti dor documentos  
contém dador, pessoais.  
A resposta na íntegra  
está disponível na Secretaria  
da Câmara.

Geraldo Pinto de Camargo Filho  
Prefeito Municipal

*autorizo a publicação  
desde que tareados  
os CPFs dos  
cidadãos*

*Caiol Martori*

Excelentíssimo Senhor  
**Wandi Augusto Rodrigues**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade  
NESTA

Câmara Municipal de Piedade  
  
PROTOCOLO GERAL 881/2023  
Data: 20/12/2023 - Horário: 16:00  
Administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### ASSESSORIA JURÍDICA

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 20 de dezembro de 2023.

### REQUERIMENTO N. 196/2023

**Exmo. Prefeito Municipal**

Pelo presente, encaminhamos a manifestação enviada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação em resposta ao requerimento de n. 196/2023, de autoria dos Ilmos. Vereadores Wandi Augusto Rodrigues (UB) e Mauro Vieira Machado (PT), limitando-nos a reproduzir o exposto pelos responsáveis.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Caroline Ap. Escanhoela", is enclosed within a stylized oval frame. Below the signature, the name is typed in a standard font.

Caroline Ap. Escanhoela  
Assessora Jurídica do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP, 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [obras@piedade.sp.gov.br](mailto:obras@piedade.sp.gov.br)

Piedade, 18 de dezembro de 2023

A

**Assessoria Jurídica,**

**Ref.: Requerimento nº 196/2023 – Câmara Municipal de Piedade**

Pelo presente expediente, considerando o requerimento de nºs 196/2023 de autoria dos Vereadores Wandi Augusto Rodrigues e Mauro Vieira Machado, referente ao processo de regularização fundiária do bairro Vila Moraes, temos a informar que: **1.** O procedimento administrativo que trata o processo de regularização do bairro Vila Moraes está protocolado sob o nº 58.200/2002 e está sendo realizado em parceria com o Programa "Cidade Legal", do Governo do Estado de SP. O procedimento não está devidamente concluído, apesar de aprovado, conforme CRF nº 001/2022 em anexo, posto que a entrega de matrículas precisará ser realizada em fases devido a quantidade de unidades habitacionais, das quais somente 222 (duzentos e vinte e dois) possuidores fizeram a entrega completa de seus documentos aos cadastradores do Programa, conforme edital de titulação em anexo. Caberá à equipe da Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura o cadastramento dos demais possuidores, seguida da publicação do edital de titulação e emissão da CRF – Certificado de Regularização Fundiária para a sequência do processo em novas fases, assim que a primeira etapa, das matrículas já tituladas no CRI, forem entregues pelo Programa. **2.** Conforme Edital de titulação publicado no jornal oficial do município na data de 15 de dezembro de 2022 (em anexo), 222 (duzentos e vinte e dois) imóveis foram devidamente matriculados pelo Cartório de Registro de Imóveis local com a informação de seus respectivos proprietários, outros 363 (trezentos e sessenta e três) imóveis foram registrados, porém estão sem a informação de seus respectivos proprietários devido a falta de entrega de documentação dos mesmos. Ao total foram registradas 632 (seiscentas e trinta e duas) matrículas, dentre as dos imóveis particulares, áreas institucionais, sistema viário, áreas verdes e remanescentes. As matrículas estão com data de expedição em 18 de abril de 2023. **3.** A autorização e o evento de entrega são de responsabilidade do Programa, o qual em conversa com a Ana Paula Vicakas, Arquiteta e Urbanista responsável pelo Programa de Regularização Fundiária do Cidade Legal, temos a informação de que devemos aguardar o contato da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do SP, pois irão indicar o roteiro e data para o evento.

Sendo o que tinha para o momento, antecipadamente agradeço a colaboração e reitero os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Vinicius Tomaz  
Martinelli

  
Assinado de forma digital por  
Vinicius Tomaz Martinelli  
Dados: 2023.12.20 11:51:22 -03'00'

**Vinicius Tomaz Martinelli**  
Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [obras@piedade.sp.gov.br](mailto:obras@piedade.sp.gov.br)

**CRF - CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**NÚCLEO: VILA MORAES**

**CERTIDÃO Nº: 001/2022**

O Município de Piedade, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.457/0001-59, com sede social nesta cidade, à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 – Centro, 18170-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Geraldo Pinto de Camargo Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.447.336-x e do CPF/MF nº 255.417.138-62, em parceria com a Secretaria de Estado da Habitação, através do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Cidade Legal, com fundamento nos artigos 35, 36 e 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, expede a presente Certidão, tendo em vista o procedimento de REURB-S de que trata o Processo Administrativo nº 4075/2018, do núcleo "Vila Moraes", com acesso principal à Estrada Municipal Giácomo Bassi, com 565 lotes (sendo 560 irregulares e 05 regulares) consolidados numa área de 253.235,42m<sup>2</sup>.

**BREVE RELATO**

**Requisitos do art. 41 e dos demais documentos dos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017**

O núcleo Vila Moraes foi implantado em 2002, em área de diversas propriedades descritas em títulos do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade, relacionadas abaixo:

Maria Cecília de Barros	Transcrição nº 23.978	2,42 hectares
José Antônio da Silva	Matrícula nº 96	8,47,00 hectares
José Antônio da Silva	Matrícula nº 11.377	4,02,80 hectares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [obras@piedade.sp.gov.br](mailto:obras@piedade.sp.gov.br)

Ana Lúcia Ponce Casanova	Matrícula nº 20.920	8.300,36 m <sup>2</sup>
Josefina Ribeiro da Costa e outros	Matrícula nº 1.061	48,40 hectares
Cesário Aleixo de Castilho	Matrícula nº 11.513	37.600,00 m <sup>2</sup>
Cesário Aleixo de Castilho	Matrícula nº 11.514	66.037,00 m <sup>2</sup>
Benedito Pires de Camargo e Laureano Pires de Camargo	Matrícula nº 1.430	5 alqueires
Benedito Pires de Camargo e Laureano Pires de Camargo	Matrícula nº 1.648	19,36 hectares
Benedito Pires de Camargo e Laureano Pires de Camargo	Matrícula nº 1.930	5 alqueires
Benedito Pires de Camargo e Laureano Pires de Camargo	Matrícula nº 3.927	12,10 hectares
Benedito Pires de Camargo e Laureano Pires de Camargo	Transcrição nº 24.074	18.150,00 m <sup>2</sup>
Benedito Pires de Camargo e Laureano Pires de Camargo	Transcrição nº 22.752	7,26 hectares
Benedito Pires de Camargo e Laureano Pires de Camargo	Transcrição nº 21.819	7,26 hectares
Benedito Pires de Camargo e Laureano Pires de Camargo	Transcrição nº 18.251	2.851,00 m <sup>2</sup>
Hélio Pires de Camargo	Transcrição nº 24.147	6.555,10 m <sup>2</sup>
Joaquim Ribeiro da Costa e Moacyr Ribeiro da Costa	Transcrição nº 23.741	3,17,62 hectares
Maria Luiza da Rocha Souza, Elcio de Souza e outros	Matrícula nº 6.510	42.600,00 m <sup>2</sup>
Helcio Gomes de Abreu	Matrícula nº 1.364	2,42,00 hectares
José Carlos da Silva e Maria de Fátima Corrêa da Silva	Matrícula nº 21.727	644,09 m <sup>2</sup>
José Carlos da Silva e Maria de Fátima Corrêa da Silva	Matrícula nº 20.755	672,01 m <sup>2</sup>
José Francisco de Paulo e Cleide Furtado	Matrícula nº 20.756	609,58 m <sup>2</sup>
Jairo Vieira de Paula e Lucinda Margarida de Camargo Paula	Matrícula nº 21.864	800,65 m <sup>2</sup>
Rostilene Aparecida Domingues e Gilmar Ortiz de Moraes	Matrícula nº 22.928	798,74 m <sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [obras@piedade.sp.gov.br](mailto:obras@piedade.sp.gov.br)

Kleber Antonio de Freitas e outros	Matrícula nº 21.929	803,04 m <sup>2</sup>
José Ribeiro Correa e outros	Matrícula nº 20.543	1.602,63 m <sup>2</sup>
Prefeitura Municipal de Piedade	Matrícula nº 11.126	4.487,69 m <sup>2</sup>
Prefeitura Municipal de Piedade	Matrícula nº 11.127	2.622,00 m <sup>2</sup>
Alcides Ribeiro e Esther Ponce Ribeiro	Matrícula nº 1.366	312,47 m <sup>2</sup>

Sob este mister, vale ressaltar que, de acordo com o artigo 46 da referida Lei Federal, o registro da Reurb independe de retificação ou apuração de remanescente, de sorte que a discrepância entre a área tabular e a área do núcleo não constituirá óbice à regularização.

O núcleo surgiu de forma clandestina através da partilha de terras e posteriormente, comercialização dos lotes pelos proprietários e terceiros, na forma de contratos de compra e venda não registrados. Hoje, o núcleo tem 565 lotes (sendo 560 irregulares e 05 regulares) em uma área de 253.235,42m<sup>2</sup> e se encontra consolidado e integrado à cidade, conforme dispõe o inciso III do art. 11 da referida Lei Federal.

O núcleo é caracterizado como loteamento, tem como acesso principal a Estrada Municipal Giacomo Bassi e encontra-se a 8,2 km de distância do centro da cidade.

A regularização do Vila Moraes está em conformidade com o Plano Diretor (Lei Complementar nº 3.740/2006) e, ainda, com a Lei Federal nº 13.465/2017, a qual possibilita à municipalidade, enquanto agente promotor da regularização, incorporar os núcleos urbanos informais consolidados ao seu ordenamento territorial e titular seus ocupantes através do instituto da legitimação fundiária.

O núcleo não registra nenhum problema aparente de acessibilidade, insalubridade e tampouco foi objeto de depósito ou aterro com material nocivo à saúde. Entretanto, em 25 de maio de 2022 foi realizado um Laudo de Vistoria, pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Piedade para identificar e classificar as áreas de risco do núcleo. As áreas apontadas neste laudo, foram excluídas do perímetro por não serem passíveis de regularização. Além disso, foi identificado através do Estudo Técnico Ambiental (ETA), elaborado em 18/02/2022, que também existem, alguns lotes do núcleo que se encontram em situações de risco, devido ao solo declivoso em que se situa o núcleo. Deste modo, optou-se por seguir com a regularização em etapas. As áreas classificadas como risco pelo Estudo Técnico Ambiental, não passíveis de regularização no presente momento, foram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [obras@piedade.sp.gov.br](mailto:obras@piedade.sp.gov.br)

identificadas no projeto como Áreas Remanescentes e a Municipalidade se compromete a realizar monitoramento destas áreas e, caso seja necessário, a realizar obras de contenção dos riscos, conforme o Termo de Compromisso anexo a esta certidão.

Ademais, o núcleo não registra nenhum problema aparente de acessibilidade, insalubridade, tampouco foi objeto de depósito ou aterro com material nocivo à saúde.

Quanto à infraestrutura, o núcleo é dotado da seguinte infraestrutura básica essencial em toda a sua extensão: rede de energia elétrica domiciliar fornecida pela ELEKTRO – Eletricidade e Serviços e rede de abastecimento de água pela SABESP; E atendido parcialmente pela seguinte infraestrutura:

- **Rede de coleta e tratamento de esgoto:** O serviço é fornecido pela concessionária SABESP, contudo, alguns lotes não possuem ligação à rede pública e se utilizam de fossa negra, sendo assim, é necessário que seja realizada a interligação de todas as residências à rede pública de coleta e tratamento de esgoto;
- **Pavimentação e sistema de drenagem:** Grande parte do núcleo é atendida por pavimentação asfáltica, calçadas e sistema de drenagem superficial por guias e sarjetas. Entretanto, são necessárias obras de pavimentação e drenagem das águas pluviais, de forma que suporte a vazão de água, por ser uma área declivosa, nas seguintes vias: Rua José Carlos Rolim, Rua Antônio Leite, Rua Gustavo Adolfo Sonnenberg, Rua Toshiyuki Shintani, Rua A, Rua B, Rua C e Viegas 2, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15.
- **Iluminação pública:** O serviço é fornecido pela concessionária ELEKTRO – Eletricidade e Serviços, em apenas algumas vias do núcleo, onde se faz necessário a execução de obras de infraestrutura para a complementação da iluminação pública, apesar de não ser exigência da lei;

No entanto, há previsão de implantação da infraestrutura faltante, conforme o Termo de Compromisso e Cronograma de Obras, anexo a esta CRF e em acordo com os incisos IX e X do art. 35 e § 3º do art. 36 da Lei Federal nº 13.465/2017.

É, ainda, atendido pela coleta municipal de resíduos sólidos, com periodicidade de três vezes por semana.

Em relação às questões ambientais, sobre o núcleo incide Área de Preservação Permanente (APP), oriunda de margem de córrego, com faixa de 30m ao longo do curso d'água e de nascentes, com faixa de 50m – a partir do quanto previsto no art. 4º do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [obras@piedade.sp.gov.br](mailto:obras@piedade.sp.gov.br)

Código Florestal - encontrando-se estas parcialmente ocupadas, conforme se depreende do Projeto Urbanístico aprovado trazido em anexo a esta Certidão. Em função disto, foi realizado o Estudo Técnico Ambiental (ETA), em 18/02/2022, e sendo justificada pelas melhorias das condições ambientais em detrimento da atual situação irregular e de habitabilidade dos moradores, a conclusão, pelo Diretoria de Meio Ambiente, foi pela aprovação ambiental da regularização fundiária em tela, em atendimento aos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 13.465/17, conforme consta a Declaração de Aprovação Ambiental de Regularização Fundiária anexa a esta Certidão, assinada pela bióloga do Diretoria de Meio Ambiente, Bárbara Belliomini de Jesus.

Em relação aos equipamentos públicos urbanos, o núcleo possui creche, escola de educação infantil e escola de ensino fundamental e Unidade Básica de Saúde (UBS) em seu interior e hospital a 7,4 km de distância do núcleo.

Objetivando alcançar a regularização do núcleo em questão, o município firmou convênio com o Programa Estadual de Regularização - Cidade Legal - que realizou, preliminarmente, os trabalhos de Busca Documental, Relatório Preliminar e Análise e Diagnóstico.

Diante deste diagnóstico, desenvolveu-se o Plano de Regularização, e as soluções propostas culminaram com a necessidade de realização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral que identificasse a situação fática do núcleo, viabilizando a execução de Projeto Urbanístico de Regularização.

O Levantamento Planialtimétrico é georreferenciado e identificou a área ocupada pelo núcleo, definindo seu perímetro, indicando os lotes, viários, acesso e confrontações.

Tendo em vista o Levantamento, os técnicos municipais da Secretaria de Urbanismo e Habitação, em conjunto com a equipe do Programa Cidade Legal, confeccionaram o Cadastro Social dos ocupantes do Vila Moraes, procedendo à devida coleta de dados e da documentação, concluindo, assim, o Projeto Urbanístico de Regularização e a listagem dos ocupantes, que seguem anexos a esta Certidão.

Há de se salientar que a listagem ora apresentada seguiu os critérios do §1º do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/17, de modo que se entende pela possibilidade de titularem-se eventuais ocupantes que detenham, em seu nome, percentual de outro imóvel registrado, posto que, ainda, pela nova redação do referido artigo, dada pela Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [obras@piedade.sp.gov.br](mailto:obras@piedade.sp.gov.br)

Federal nº 14.118, de janeiro de 2021, tem-se a possibilidade de se legitimar, na Reurb-S, “o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário **exclusivo** de imóvel urbano ou rural”.

Importante destacar que a regularização fundiária é um instrumento jurídico que objetiva diminuir o déficit habitacional, garantindo ao ocupante o direito real de propriedade para fins de moradia, priorizando-se a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados (art. 10, III da Lei Federal nº 13.465/2017).

Importante mencionar a existência da Ação Civil Pública (0000400-68.2008.8.26.0443), que trata de indenização por dano ambiental contra um dos proprietários da área em questão (Maria Cecília de Barros). Em resposta, o município informou que a ação foi promovida muito antes do andamento do processo de Regularização Fundiária do núcleo Vila Moraes. Inclusive já estava em fase de Execução de Sentença condenando o município, subsidiariamente à regularização do dano ambiental existente e o parcelamento da área. Quanto ao parcelamento em si, o processo de regularização está sendo finalizado. Ademais, não há conhecimento, até a presente data, de outros processos, inquérito civil, ação civil pública ou outros tipos de demandas judiciais ou advindas do Ministério Público que envolvam o núcleo e tragam óbices à presente Reurb.

Informamos que foram notificados os titulares de domínio do núcleo urbano informal, assim como os responsáveis pela implantação, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, por meio de cartas registradas com aviso de recebimento (AR) e publicação de edital, conforme os ditames do §1º, 2º, 4º, 5º e 6º art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, ainda, do item 289 do Provimento CGJ/SP nº 56/2019. As notificações não constaram questionamentos ou impugnações.

*“O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação: II – das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número da sua designação cadastral, se houver.”*

Ainda, no mesmo sentido, é o que traz o Provimento CGJ/SP nº 56/19, em seu item 277, determina que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [obras@piedade.sp.gov.br](mailto:obras@piedade.sp.gov.br)

*"A identificação e caracterização da unidade imobiliária derivada de parcelamento de solo será feita com a indicação do seu número e de sua quadra, sua localização e nome do logradouro para o qual faz frente e, se houver, designação cadastral."*

Salientamos, por fim, que em consonância com art. 47 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c o item 276 do Provimento CGJ/SP nº 56/2019, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, "os padrões de memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Município, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF".

Nesse diapasão, pela presente Certidão requer-se, ainda, a adoção dos Memoriais Descritivos ora apresentados, para fins de abertura de matrículas e às devidas averbações.

*Art. 46. Para atendimento ao princípio da especialidade, o oficial do cartório de registro de imóveis adotará o memorial descritivo da gleba apresentado com o projeto de regularização fundiária e deverá averbá-lo na matrícula existente, anteriormente ao registro do projeto, independentemente de provação, retificação, notificação, unificação ou apuração de disponibilidade ou remanescente.*

*§ 1º Se houver dúvida quanto à extensão da gleba matriculada, em razão da precariedade da descrição tabular, o oficial do cartório de registro de imóveis abrirá nova matrícula para a área destacada e averbará o referido destaque na matrícula matriz.*

Assim, todos os trabalhos foram devidamente realizados pelo município, em conformidade com as orientações técnicas do Programa Cidade Legal e em estrita observância à legislação vigente – em especial, a Lei Federal nº 13.465/2017 e, nesse diapasão, fundamental observar a alteração promovida na Lei de Registros Públicos – Lei Federal nº 6.015/1973, abaixo transcrita:

*Art. 81. A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*"Art. 221. .....*

*§ 3º Fica dispensada a apresentação dos títulos previstos nos incisos I a V do caput deste artigo quando se tratar de registro de projeto de regularização fundiária e*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [obras@piedade.sp.gov.br](mailto:obras@piedade.sp.gov.br)

*da constituição de direito real, sendo o ente público promotor da regularização fundiária urbana responsável pelo fornecimento das informações necessárias ao registro, ficando dispensada a apresentação de título individualizado, nos termos da legislação específica.”*

***“Art. 288-A. O procedimento de registro da regularização fundiária urbana observará o disposto em legislação específica.”* (grifos nossos).**

ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
ÁREA TOTAL DE LOTES	181.712,69	71,76
ÁREAS PÚBLICAS (TOTAL)	49.730,79	19,64
SISTEMA VIÁRIO	44.890,79	17,73
ÁREA INSTITUCIONAL	4.590,22	1,81
ÁREA VERDE	249,78	0,10
ÁREAS REMANESCENTES	8.462,10	3,34
ÁREA REGULAR	13.329,84	5,26
ÁREA TOTAL DO PARCELAMENTO	253.235,42	100%

Posto isto, tramitada a regularização fundiária, na modalidade **Reurb-S**, no bojo do Processo Administrativo nº 4075/2018, e não apresentando óbices físicos ou jurídicos ao seu registro, a **Prefeitura Municipal de Piedade**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 13.465/2017, em especial, seu artigo 14, I, **APROVA**, por ato administrativo, a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo denominado **Vila Moraes**, titulando, *a priori*, os ocupantes de 227 lotes por meio de **Legitimação Fundiária**, com base no artigo 23 da Seção III, Capítulo II da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme listagem que acompanha a presente Certidão, e estando tal listagem de acordo com a qualificação dos beneficiários exigida pelo inciso VI do art. 41 da referida Lei c/c com o item 274, VII do Provimento CGJ/SP nº 56/2019, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Eventuais ocupantes porventura indicados nesta listagem como “posterior definição” serão contemplados em cadastramento complementar (§ 6º do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c item 274.2 do Provimento CGJ/SP nº 56/2019) pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [obras@piedade.sp.gov.br](mailto:obras@piedade.sp.gov.br)

municipalidade, que requer, ainda, com base no item 286.1 do referido Provimento, que eventual qualificação negativa de um ou de alguns nomes constantes da listagem não obste o registro da CRF e das demais aquisições.

Piedade, 08 de dezembro de 2022.

**GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO:25541713862** Assinado de forma digital por  
GERALDO PINTO DE CAMARGO  
FILHO:25541713862  
- Dados: 2022.12.12 14:33:12  
-03'00'

**GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**

Prefeito Municipal de Piedade

ASSINADO DIGITALMENTE  
DAMILA BUENO ANTUNES  
A conferir este documento pode ser verificada em:  
<http://epnpnpa.gerarassinatura-digital>



**DAMILA BUENO ANTUNES**

Arquiteta - Prefeitura Municipal de Piedade

**Bárbara Belliomini de Jesus:** Digitally signed by  
Bárbara Belliomini de Jesus  
Date: 2022.12.13 09:00:36 -03'00'

**BÁRBARA BELLIMINI DE JESUS**

Bióloga - Prefeitura Municipal de Piedade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: obras@pledade.sp.gov.br

**ANEXOS - de acordo com o Provimento CGJ/SP nº 56/2019 - item 274.**

**1 - Planta aprovada do perímetro com as matrículas e/ou transcrições com R.R.T.**

**2 - Projeto Urbanístico aprovado com R.R.T.**

**3 - Memoriais Descritivos.**

**4 - Listagem dos ocupantes dos lotes.**

**5 - Termo de compromisso de execução das obras de infraestrutura, com cronograma.**

**6- Declaração Ambiental.**

**7 - DCUA - Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental.**

**OBS.:**